



Prefeitura Municipal de Itaquitanga - PE

ESTADO DE PERNAMBUCO

Decreto n.º 487/92

LEI N.º 333/92

EMENTA: Concede Pensão Especial Vitalício e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, autorizado a conceder a SRA. MARIA DE LOURDES VIDAL DE ALCANTARA, uma Pensão Vitalícia.

ARTIGO 2.º - O valor a que se refere a aludida Pensão Especial Vitalícia será no montante de até CR\$ 234.192,96 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), mensalmente, reajustáveis na mesma proporção sempre que tiver aumento os funcionários públicos municipais.

ARTIGO 3.º - As Despesas de que trata a execução da presente Lei, correrá por conta da criação de um Crédito Adicional Especial no Valor de até CR\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS) no presente exercício financeiro.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da presente data e seus efeitos retroagem ao primeiro de agosto de 1992, corrente.

ARTIGO 5.º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
09 de setembro de 1992.

Registrado às folhas 57v e 58 do BOSE VIDAL DE MORAES

de Registro de Dois N.º 04 - PREFEITO -

Itaquitanga, 09 de setembro de 1992

Wilma Alexandre de Melo Soares
Funcionária da Prefeitura